ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR DR. ADONAY MONTEIRO
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000.
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-MAIL: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 128/2025.

Institui a obrigatoriedade da implantação de sinalização tátil em braille e de alto contraste em prédios públicos do município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de placas de sinalização com escrita em braille e com alto contraste visual em todos os prédios públicos do Município de Manacapuru, visando à acessibilidade de pessoas com deficiência visual ou baixa visão.

Art. 2º As sinalizações deverão conter, no mínimo:

I – identificação de salas e setores de atendimento ao público;

II – banheiros e saídas de emergência;

III – elevadores, escadas e rampas de acesso.

Art. 3º As placas deverão seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 9050, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Art. 4º Os prédios públicos terão o prazo de 12 (doze) meses para se adequarem a esta lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 02 de junho de 2025.

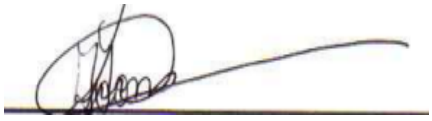

DR. ADONAY MONTEIRO (PL)

VEREADOR

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR DR. ADONAY MONTEIRO
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000.
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-MAIL: legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A presente proposta de lei tem como objetivo assegurar maior acessibilidade, autonomia e dignidade às pessoas com deficiência visual e baixa visão, por meio da instalação obrigatória de sinalização em braille e com alto contraste nos prédios públicos do município.

A acessibilidade é um direito fundamental garantido pela **Constituição Federal de 1988**, em seu artigo 5º, que estabelece a igualdade de todos perante a lei, e pelo artigo 227, que impõe ao poder público o dever de assegurar às pessoas com deficiência a plena integração social. Além disso, a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)** determina, em seus artigos 63 a 67, que o ambiente urbano deve ser adaptado para garantir a acessibilidade plena.

No Brasil, de acordo com o **IBGE**, mais de **6,5 milhões de pessoas** têm deficiência visual severa, sendo que muitas enfrentam dificuldades cotidianas de locomoção e orientação, especialmente em espaços públicos. A falta de sinalização adequada compromete não apenas o acesso a serviços básicos, mas também a segurança dessas pessoas.

A utilização de placas com escrita em braille e com contraste visual reforçado (cores claras sobre fundo escuro, ou vice-versa) permite que pessoas cegas ou com baixa visão possam identificar ambientes, acessar informações e se locomover de forma independente. Além disso, a medida promove o conceito de **desenho universal**, que busca criar ambientes acessíveis para todas as pessoas, independentemente de suas limitações físicas, sensoriais ou cognitivas.

Importante destacar que essa política pública não representa um gasto, mas sim um investimento social. Ao tornar os prédios públicos acessíveis, o município promove cidadania, inclusão social e igualdade de oportunidades, além de se alinhar com os princípios da **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, da qual o Brasil é signatário.

Vale ressaltar ainda que muitos prédios públicos contam com sinalizações deficientes, mal posicionadas ou inexistentes, o que agrava o isolamento social das pessoas com deficiência visual. O presente projeto de lei pretende corrigir essa distorção e garantir que o espaço público seja, de fato, um espaço de todos.

Portanto, a aprovação desta proposta é não apenas necessária, mas urgente. Trata-se de um passo importante para o fortalecimento de uma cidade mais justa, humana e inclusiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 02 de junho de 2025.

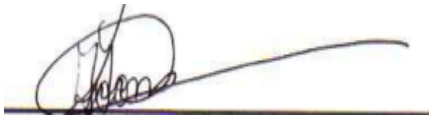

DR. ADONAY MONTEIRO (PL)

VEREADOR